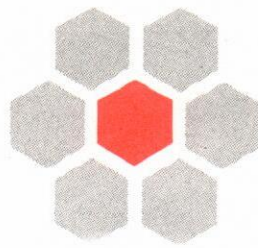


PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 21 / 09 / 91

Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

## Prefeitura Municipal de Irati

### LEI Nº 1094

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por desapropriação.

A CAMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável, o imóvel de propriedade de PAULO EDUARDO DANYLYSYN, com a área de 36.905,00m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação deste imóvel destina-se a ampliação do CTG Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial para atender as despesas resultantes da execução do art. 1º, no valor de Cr\$ 1.847.814,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze mil cruzeiros), na seguinte dotação :

SECRETARIA DE AGRICULTURA

04181111.32 - Exposições agropecuárias

4210.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são os resultantes do cancelamento da seguinte dotação no Orçamento vigente :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 11.01 - DEPTO RODOVIÁRIO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 16885341.09 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO  
NATUREZA DE DESPESA - 4120.00 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 13 de setembro de 1991.

  
ALFREDO VAN DER NEUT